



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES**

EDITAL Nº 08/2021

Distribuição de kits de alimentos aos estudantes da Educação Básica.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes, por meio da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando, torna público o lançamento do presente edital e convoca os discentes de nível técnico integrado, que estejam necessitando de ajuda para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional sua, e de seus familiares a participarem do processo de seleção para o recebimento de kits de alimentos, de acordo com as instruções deste edital.

Trata-se de alimentos que, devido à suspensão das aulas presenciais decorrente da pandemia do coronavírus - COVID-19, e, conseqüente, suspensão da alimentação escolar nesse período, foram adquiridos por esse Campus com o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e precisam ser distribuídos aos estudantes, visto que não há previsão de retorno das aulas presenciais.

1. OBJETIVOS

1.1 O Edital destina-se a identificar os estudantes, em cursos presenciais de nível técnico integrado, conforme item 2 deste Edital, que tenham interesse e condições de receber os kits de alimentos a fim de que possa auxiliar na condição de manutenção e garantia da sua Segurança Alimentar e Nutricional durante o período de isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19.

1.2. O presente Edital visa estabelecer a oferta de kits de alimentos compostas por alimentos oriundos da compra para alimentação escolar com recursos disponibilizados pelo FNDE.

Parágrafo único: A oferta dos kits de alimentos é respaldada pela Lei n. 13.987/2020, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos para alimentação escolar por meio do recurso do FNDE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, conforme orientação dada pelo FNDE no item 1.3 disposto no endereço eletrônico:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-perguntas-frequentes>

2. DO PÚBLICO PARTICIPANTE

2.1. Este Edital é destinado aos estudantes dos cursos de nível técnico integrado, regularmente matriculados no ano letivo de 2020, em cursos presenciais do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes,.

Parágrafo único: O repasse do recurso relativo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é de uso exclusivo para o atendimento dos estudantes de educação básica, conforme as leis 11.947/2009 e 13.987/2020.

3. DO PRÉ-REQUISITO

3.1. Para se inscrever e participar do presente Edital, o estudante deverá atender ao pré-requisito:

I. estar regularmente matriculado em cursos presenciais do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes e pertencer à educação básica, ou seja, estar matriculado em algum curso de nível técnico integrado e ter o interesse em receber e disponibilidade de retirar o kit de alimentos no Campus Inconfidentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar a inscrição e se candidatar a receber e retirar o kit de alimentos ofertada pelo Campus Inconfidentes, é necessário que o estudante entre no site do Campus, acesse o link do formulário <https://forms.gle/VNLDFtdxBubU9uERA> e responda o questionário com as informações solicitadas no período estabelecido no Cronograma no item 6.

4.2. Todas as informações são de inteira responsabilidade do(a) estudante e serão confirmadas no SUAP antes da divulgação do resultado.

4.3. Caso as informações descritas no formulário de inscrição estiverem incorretas ou incompletas, impedindo a confirmação do pré-requisito estabelecido no item 3, a inscrição será indeferida.

5 - DA COMPOSIÇÃO E DA ENTREGA DOS KITS

5.1. Da Composição dos Kits

5.1.1. O kit a ser entregue será composto por: abobrinha, banana, batata, biscoito, bolacha, cebola, chuchu, feijão, shimeji, tomate; podendo ser acrescido de verduras, legumes e frutas de acordo com a produção da horta escolar e da disponibilidade de entrega de agricultores familiares fornecedores da Chamada Pública do PNAE.

5.2. Da Entrega dos Kits

5.2.1. A entrega dos kits de alimentos será realizada no Campus Inconfidentes no dia e horário a ser definido e divulgado no site institucional. As datas serão diversificadas e dependerá da entrega dos gêneros alimentícios por parte dos fornecedores para formação dos kits e para evitar aglomerações.

5.2.2. A entrega do kit de alimentos seguirá a ordem de inscrição feita através do formulário e será feita ao estudante ou seu responsável. É obrigatório que, no momento da retirada, o estudante ou o responsável estejam com o CPF do estudante para conferência.

5.2.3. Na situação em que o estudante ou seu responsável não possam retirar o kit de alimentos no Campus Inconfidentes, o estudante poderá autorizar que outra pessoa retire seu kit. Para isso, o estudante deverá enviar um e-mail para a cgae.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br informando o nome completo de quem está autorizado a retirar o seu kit e será obrigatório a apresentação do CPF do estudante beneficiado.

5.2.4. Cada estudante receberá uma cesta, porém, caso o número de interessados seja inferior ao número de kits de alimentos disponíveis, o estudante poderá ser contemplado novamente numa entrega posterior.

5.3. Durante o processo de entrega dos kits de alimentos, o Campus se atentará para as medidas e protocolos de segurança, conforme orientações dadas pelos órgãos sanitários, para que não haja riscos de contaminação.

6. DO CRONOGRAMA

Abertura do Edital	08 de março 2021
Inscrição	08 a 18 de março
Análise e classificação das inscrições	19 a 25 de março
Divulgação do resultado final	26 de março
Retirada dos kits de alimentos	De acordo com cronograma a ser estabelecido e divulgado conforme o número de pessoas beneficiadas, a fim de evitar aglomerações

6.1. As datas para retiradas dos kits de alimentos será publicada, de forma ordenada, a fim de evitar aglomerações.

6.2. Como a entrega dos kits seguirá a ordem de inscrição e não há critérios, apenas o pré-requisito a ser cumprido, conforme item 3, não há necessidade de prever data para recurso.

6.3. A análise e classificação consiste em verificar se o estudante inscrito atende ao pré-requisito e a ordem de inscrição que se dá pela data e horário de preenchimento e envio do formulário indicado no item 4.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição não garante a retirada dos kits de alimentos uma vez que isso está atrelado à disponibilização orçamentária existente.

7.2. Se o número de inscritos for igual ou inferior ao número de kits disponíveis, todos os inscritos poderão receber o kit.

7.3. Para esclarecimentos de dúvidas, o estudante poderá enviar mensagem para o e-mail da Coordenação Geral de Assistência ao Educando cgae.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, favor mencionar no assunto do e-mail Distribuição de Kits de Alimentos.

7.4. A entrega dos kits de alimentos se dará, prioritariamente, por meio de retirada no Campus Inconfidentes. Havendo condições, as entregas poderão ocorrer na residência dos estudantes ou em locais pré-definidos apenas nos seguintes municípios: Inconfidentes, Borda da Mata, Bueno Brandão e Ouro Fino.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGAE - Campus Inconfidentes.

Inconfidentes, 08 de março de 2021.

Luiz Flávio Reis Fernandes
Diretor Geral
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes